



FACULDADE MURIALDO
Credenciada pelo MEC (Portaria 1257 de 16/09/ 2011)
EDITAL PROCESSO SELETIVO 2019/1

A FACULDADE MURIALDO (FAMUR) instalada na rua Marquês do Herval, 701, Centro de Caxias do Sul, estado do Rio Grande do Sul, e mantida pelo Instituto Leonardo Murialdo (ILEM), sediado no mesmo município, torna público que no período indicado neste edital estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo 2019/1 para os cursos de graduação da FACULDADE MURIALDO, organizado sob a forma de concurso público, em conformidade com o disposto no inciso II do Art. nº 44 da Lei nº 9394/96 (LDB), de 21/12/1996, com o Parecer CNE nº 98/99, de 06/06/1999 e a Portaria Ministerial nº 391, de 07/02/2002, publicada no DOU de 13/02/2002, pelo art. 32, parágrafo 3º da Portaria Normativa 40/2007, de 12/12/2007, republicada em 29/12/2010 e por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nos termos regimentais e demais regulações aplicáveis. O Processo Seletivo 2019/1 será realizado segundo as regras dispostas neste edital, as quais a instituição se obriga a cumprir, e os candidatos que se inscreverem declaram implicitamente conhecer e com elas concordar. O Processo Seletivo será realizado, no sábado, 24 de novembro, às 14h30min, na Unidade Sede situada na Rua Marquês do Herval, 701, Centro na cidade de Caxias do Sul (RS).

A Tabela 1 apresenta a oferta dos Cursos de Graduação da FACULDADE MURIALDO para ingresso em 2019/1 nas vagas dos cursos de graduação.

CURSO	TURNO	LOCAL	VAGAS
Administração	Noite	Sede	50
Agronegócio	Noite	Sede	50
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noite	Sede	50
Ciências Contábeis	Noite	Sede	50
Gestão de Recursos Humanos	Noite	Sede	50
Medicina Veterinária	Integral	Ana Rech	60
Pedagogia	Noite	Sede	50

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º Os locais de funcionamento dos cursos são na Unidade Sede situada na Rua Marquês do Herval, 701, Centro, na cidade de Caxias do Sul (RS) e Unidade de Ana Rech, Av. Rio Branco, 1595, Ana Rech | Caxias do Sul (RS).

Art. 2º As vagas dos cursos de graduação ofertadas e seus respectivos turnos estão previstos na Tabela I deste Edital.

§ 1º As aulas serão ministradas de segunda-feira a sábado, com início nos dias previstos no Calendário Acadêmico da FAMUR.

§ 2º Nos cursos presenciais regularmente autorizados, a instituição de ensino superior poderá incluir a oferta de componentes curriculares na modalidade de educação a distância, observando o limite de 20% da carga horária total, conforme previsto na Portaria nº 1.134/2016.

§ 3º O número de alunos por turma dependerá da disciplina, curso, número de vagas ofertadas, quantidade de alunos que estejam cursando créditos adicionais.

§ 4º A FAMUR reserva-se o direito de, por razões pedagógicas, alterar os currículos dos cursos ofertados, desde que aprovados pelo Colegiado competente.

§ 5º Caso não haja número de inscritos que representem um mínimo de 60% (sessenta por cento) do total das vagas ofertadas para determinado curso, o Processo Seletivo para este curso poderá ser cancelado. Nesse caso, o candidato será comunicado por meio do endereço eletrônico cadastrado (e-mail), para efetuar reopção de curso se for o caso, ou poderá solicitar a devolução da taxa de inscrição. Caso o candidato não faça uma nova opção de curso, a inscrição será automaticamente cancelada.

Art. 3º Somente poderão concorrer às vagas os candidatos que possuem certificado de conclusão do Ensino Médio, pela via regular ou da suplência, ou certificado de conclusão de curso de educação profissional técnica de nível médio, registrado, observado, para fins de prosseguimento no curso de graduação em que for aprovado.

§ 1º O candidato que desejar participar do Processo Seletivo apenas para fins de treinamento poderá se inscrever declarando, obrigatoriamente, no ato da

inscrição, sua participação com o objetivo de treinamento (TREINEIRO), sem concorrer, no entanto, às vagas indicadas na Tabela 1 deste Edital. Nessa condição, o interessado receberá via e-mail a simulação da sua classificação no curso escolhido.

§ 2º O resultado obtido pelo candidato neste processo seletivo não pode ser usado como instrumento de proficiência, suficiência ou equivalência em relação ao Ensino Médio.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 5º As inscrições serão realizadas de 06 de novembro de 2018 até o dia 24 de novembro de 2018.

Art. 6º A taxa de inscrição para o Processo Seletivo será de R\$ 30,00 (trinta reais, pagável em qualquer agência bancária.

Parágrafo único - Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, e em hipótese alguma, haverá devolução de qualquer importância paga para inscrição, salvo se a oferta do curso no Processo Seletivo for cancelada.

Art. 7º As inscrições deverão ser realizadas pela internet, no endereço www.faculademuinaldo.com.br ou junto à Central de Atendimento na Sede da mesma Faculdade, das 08h às 21h30min. Informações: faleconosco@famur.com.br ou fone (54) 3039.0245.

Para efetuar a inscrição, o candidato ou seu representante legal deverá:

- a) acessar o site www.faculademuinaldo.com.br e preencher o CADASTRO com seus dados pessoais em FAÇA SUA INSCRIÇÃO;
- b) realizar a inscrição, no menu “quero me inscrever”. Caso já possua cadastro no Murialdo, completar os dados de CPF e data de nascimento;
- c) imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição;

d) providenciar o pagamento da taxa de inscrição usando o boleto bancário. Esse pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária ou em postos de autoatendimento e pela internet observado o horário estabelecido pelo banco para quitação.

§ 1º O não-pagamento da taxa de inscrição implica na não efetivação da inscrição do candidato.

§ 2º A não entrega dos documentos tanto para a modalidade de ingresso do ENEM como o Aproveitamento de Estudos do Ensino Médio com Redação, implicam na não efetivação da inscrição do candidato.

§ 3º Para alteração dos dados pessoais registrados na inscrição (como RG, CPF, por exemplo), o candidato deverá solicitar junto à Central de Atendimento na Sede da FAMUR, das 08h às 21h30min. Informações: faleconsco@famur.com.br ou fone (54) 3039.0245.

CAPÍTULO III

DATA, LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, DAS OPÇÕES DE CURSO

Art. 8º O Processo Seletivo será realizado, no sábado, 24 de novembro, às 14h30min, na Unidade Sede situada na Rua Marquês do Herval, 701, Centro na cidade de Caxias do Sul (RS). A duração é de, no máximo, 2 horas, sendo que o candidato somente poderá deixar o recinto depois de decorridos 30 minutos de seu início.

Parágrafo único. O comprovante do número da sala de prova estará disponível a partir das 18h do dia 23 de novembro de 2018, em lista publicada no site www.faculdamurialdo.com.br, cabendo ao candidato a responsabilidade de acessá-lo e imprimi-lo em tempo hábil.

Art. 9º Modalidades do Processo Seletivo:

O Processo Seletivo para ingresso na Faculdade Murialdo apresenta as seguintes modalidades:

a) ENEM

b) Redação

Parágrafo único. O candidato deverá optar pela modalidade no ato de sua inscrição e não poderá alterá-la em nenhuma hipótese.

Art. 10 ENEM: Esta modalidade é aceita para o ingresso em todos os cursos.

§ 1º Os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente, o resultado das notas do mesmo Exame Nacional para que seja confirmada sua inscrição, além da quitação do boleto.

§ 2º As formas de apresentação do resultado do ENEM poderão ser: impressa ou digital. A primeira deverá ser entregue na Central de Relacionamento da Faculdade Murialdo, nos horários descritos no artigo 7º, do presente Edital e a segunda, digital, por meio do e-mail atendimento@famur.com.br com arquivo anexo e preferencialmente no formato PDF (*Portable Data File*) juntamente com a identificação do candidato no corpo do e-mail.

§ 3º Para calcular a nota do candidato no ENEM, divide-se por 100 o escore obtido na redação, resultando valores compreendidos entre 0 (zero) e 10 (dez).

§ 4º Serão admitidos apenas resultados do ENEM realizados pelos candidatos de até 4 (quatro) anos anteriores ao do Edital.

Art. 11 Redação: Esta modalidade é aceita para o ingresso em todos os cursos.

§ 1º O candidato será submetido à Redação. Redações produzidas que não obedecerem ao gênero ou ao tema propostos ou ainda que tiverem inserções indevidas tanto no texto como em qualquer local da Folha de Redação receberão nota zero e eliminarão o candidato da disputa pela vaga.

§ 2º Os candidatos apresentar-se-ão para à Redação com Documento de Identidade original com foto e caneta esferográfica com tinta preta ou azul. A não apresentação da documentação impede o candidato de realizar a Prova. Os candidatos também deverão apresentar o recibo de quitação de sua inscrição.

§ 3º Será eliminado o candidato que não comparecer à Redação, usar ou tentar empregar meios considerados fraudulentos na inscrição ou na realização da mesma.

§ 4º O candidato que chegar ao local após às 19h, terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do concurso.

CAPÍTULO V

DAS NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Art. 12 O candidato somente poderá ausentar-se do recinto depois de decorridos 30 minutos do seu início, sendo que não poderá levar o caderno de prova.

Art. 13 O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato munido de Carteira de Identidade Civil (RG) ou um dos documentos a seguir discriminados, apresentado de forma legível e em via original:

- (i) Identidade expedida pelas Forças Armadas e/ou pela Polícia Militar;
- (ii) Identidade Expedida pelo Ministério das Relações Exteriores do Brasil;
- (iii) Identidade para Estrangeiros emitida no Brasil;
- (iv) Identidades fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Representação de Classe;
- (v) Certificado de reservista ou certificado de dispensa de incorporação;
- (vi) Passaporte brasileiro válido;
- (vii) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- (viii) Carteira Nacional de Habilitação válida.

§ 1º Não serão aceitos como documentos de identificação para ingresso na sala de prova: cartão de CPF; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral; carteira de estudante; carteira funcional sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias autenticadas ou qualquer outro documento não listado no caput deste artigo.

§ 2º O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da prova, os documentos descritos no caput deste artigo, por motivo de perda, furto ou roubo, será submetido à identificação especial e deverá apresentar documento oficial que ateste o registro de ocorrência (Boletim de Ocorrência), expedido por órgão oficial no máximo em 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova, apresentar outro documento que contenha fotografia e comparecer ao local de seu ensalamento com maior antecedência para verificação de seus dados junto à Comissão do Processo Seletivos.

Art. 14 Para realização da prova, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica, com tinta de cor azul ou preta, exceto nos casos de atendimento especial.

§ 1º O candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos de qualquer natureza, tais como calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *Ipod*, gravadores, mp3 *player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer espécie, em funcionamento ou não, bem como óculos escuros, protetor auricular, fones de ouvido ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, ou similares, terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado deste processo seletivo.

§ 2º Os aparelhos eletrônicos dos candidatos deverão ser desligados pelo candidato e acondicionados em embalagem específica a ser fornecida pela FAMUR para tal fim, antes de iniciar a prova, devendo a embalagem permanecer fechada e fora do alcance dos candidatos até a saída do candidato do local de realização da prova.

§ 3º Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros, protetores auriculares serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

§ 4º Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros,

revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, anotações, ou qualquer outro material de consulta, régua de cálculo etc., ressalvado os casos de atendimento especial devidamente deferido.

§ 5º É proibido o porte de arma de fogo durante a realização das provas, exceto para os candidatos que, por força da atividade profissional tenham autorização para tal. Esses candidatos deverão procurar a Comissão do Processo Seletivo, antes do início da prova, para o desmuniamento da arma.

§ 6º Os candidatos poderão ser submetidos a detectores de metal, bem como à coleta da impressão digital; ambos poderão ocorrer antes, durante ou após a prova, se for o caso, a fim de preservar a lisura deste Processo Seletivo.

§ 7º A FAMUR não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos a eles causados.

Art. 15 O candidato que necessitar ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo durante sua realização, somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

CAPÍTULO VI DA CORREÇÃO DA REDAÇÃO

Art. 16 As redações deverão ser redigidas em língua portuguesa e de forma legível, com caneta esferográfica, de tinta preta ou azul. Os candidatos que preencherem a redação a lápis ou não identificarem a prova serão desclassificados.

Parágrafo único. As redações dos candidatos serão avaliadas de forma individual e sigilosa.

CAPÍTULO VII DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

Art. 17 Poderá ser eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- I. Apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
- II. Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- III. Não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado;
- IV. Não apresentar documento de identificação;
- V. Não apresentar Boletim de Desempenho do ENEM;
- VI. Não apresentar histórico escolar do Ensino Médio;
- VII. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- VIII. Ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das provas;
- IX. Ausentar-se da sala de prova levando o rascunho ou folha da Redação;
- X. Lançar mão de meios ilícitos para a execução da redação;
- XI. For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso ou qualquer material não permitido, bem como máquina calculadora ou similar;
- XII. Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios, *smartphone*, *tablet*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- XIII. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- XIV. Prestar informações falsas ou se utilizar de meios ilícitos, em qualquer momento do exame (antes, durante ou depois da prova);
- XV. Portar-se ou apresentar-se de maneira inconveniente durante a realização da prova
- XVI. Desacatar quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização do Processo Seletivo.

Parágrafo único - Se, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado

meios ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

CAPÍTULO VIII DO ATENDIMENTO ESPECIAL

Art. 18 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicá-lo no ato da inscrição até às 14h, do dia 22 de novembro de 2018, laudo, em formato 'PDF', emitido por especialista que descreva a natureza, tipo e grau de deficiência, bem como as condições solicitadas para a realização da prova.

§ 1º Candidatas gestantes, independente do período gestacional ou em puerpério imediato até 40 dias, podem indicar essa condição no ato da inscrição para que a Comissão do Processo Seletivo possa melhor acomodá-las.

§ 2º A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado e que será o responsável pelos cuidados e pela guarda da criança, não sendo necessário solicitar no ato da inscrição atendimento especial. A candidata lactante que comparecer no local de prova sem acompanhante não realizará a prova. O tempo de amamentação não será acrescentado ao tempo total de realização da prova.

§ 3º A solicitação de quaisquer condições especiais para a realização da prova será atendida obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Comissão do Processo Seletivo.

§ 4º O deferimento ou indeferimento de atendimento especial será disponibilizado via e-mail no dia 22 de novembro de 2018, a partir das 17h, e desta decisão não caberá recurso.

§ 5º Não serão aceitas solicitações de atendimento especial por telefone.

CAPÍTULO IX DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 19 O candidato será classificado para a vaga do curso a que concorrer, por ordem decrescente da pontuação dos escores, para preenchimento das vagas relacionadas em cada curso (Tabela I).

Parágrafo único. Em caso de empate, adotar-se-ão os critérios de desempate na seguinte ordem:

- I. a maior pontuação na prova de redação;
- II. persistindo o empate, maior idade cronológica do candidato, dia/mês/ano.

Art. 20 O candidato terá seu desempenho disponível a partir da divulgação da primeira convocação do Processo Seletivo, por ordem de classificação.

Art. 21 Será desclassificado o candidato que não comparecer no dia da prova; tirar nota 0 (zero) na Redação e não cumprir normas e procedimentos descritos neste Edital.

CAPÍTULO X DO RESULTADO E DAS MATRÍCULAS

Art. 22 A FAMUR divulgará, a partir das 12h do dia 27 de novembro de 2018, na internet (www.faculdademurialdo.com.br) e no mural da Unidade Sede o resultado dos aprovados para o preenchimento das vagas em primeira chamada, bem como disponibilizará a matrícula dos candidatos aprovados no período de 28 a 30 de novembro.

§ 1º Esta classificação não implica automaticamente a efetivação da matrícula, competindo ao candidato classificado cumprir com os demais critérios e prazos deste Edital, bem como comprovar as informações prestadas por ocasião da inscrição.

§ 2º As próximas chamadas, se houver, serão publicadas na internet (www.faculdamurialdo.com.br).

§ 3º As solicitações de troca de curso e/ou turno deverão ser realizadas em até cinco dias após o pagamento da matrícula.

Art. 23 Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá efetuar o pagamento do boleto referente à primeira parcela da semestralidade do curso e apresentar a documentação a seguir relacionada, dentro dos períodos estabelecidos pela FAMUR neste edital e no site da FACULDADE:

a) cédula de identidade – original e uma fotocópia legível, frente e verso na mesma folha;

b) fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;

c) CPF (original e uma fotocópia legível, frente e verso na mesma folha) ou documento que contenha o número do CPF (original e uma fotocópia legível, frente e verso na mesma folha);

d) comprovante de escolaridade do Ensino Médio – original e fotocópia legível autenticada do histórico escolar do Ensino Médio, constando o certificado de conclusão do curso ou original e fotocópia legível autenticada do diploma de curso profissionalizante de Ensino Médio, devidamente registrado na Secretaria da Educação. O candidato que cursou o Ensino Médio ou equivalente no exterior deve apresentar documento que comprove equivalência de curso emitido pelo órgão competente.

e) comprovante de endereço;

f) cópia Simples do Certificado de Alistamento Militar ou de Reservista,

g) 1 foto 3 X 4.

§ 1º Caso o candidato não possua o comprovante de escolaridade do Ensino Médio no ato da matrícula, poderá apresentar atestado de escolaridade com data da emissão do certificado de conclusão do ensino médio e poderá apresentá-lo em até 10 (dez) dias antes do início das aulas, data prevista no Calendário Acadêmico da FAMUR (www.faculdamurialdo.com.br).

§ 2º O candidato, ao efetivar a sua matrícula nos termos deste Capítulo, sujeitar-se-á ao sistema de matrícula vigente (matrícula por crédito, seriado, etc.), à época do início do seu Curso.

§ 3º As cópias de documentos fornecidos pelos candidatos para a FAMUR poderão ser posteriormente destruídas/inutilizadas.

Art. 24 Poderá ser cancelada a oferta de vagas para os cursos em que não houver estudantes matriculados que representem um mínimo de 60% (sessenta por cento) do total das vagas ofertadas.

Parágrafo único. No caso do cancelamento da oferta de vagas, o candidato do curso cancelado será informado pela FAMUR e poderá fazer opção por outro curso que tenha vagas remanescentes, ou cancelar a sua matrícula, se assim o desejar, no prazo que for indicado.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 Caso, após todas as chamadas, ainda houver vagas não preenchidas, as vagas remanescentes poderão ser por outro critério a ser definido pela Diretoria.

Art. 26 O candidato não convocado para o curso escolhido no Processo Seletivo poderá requerer na Central de Relacionamento da FAMUR, ingresso em outro curso em que haja vagas remanescentes.

Parágrafo único. Caso haja número de requerimentos maior que o de vagas, o aproveitamento dar-se-á de acordo com a ordem de classificação dos requerentes, levando-se em conta o escore.

Art. 27 Informações adicionais e demais normas referentes ao presente Processo Seletivo serão divulgadas no site da FAMUR e passam a integrar este Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 28 O planejamento, a execução e a coordenação de todos os trabalhos referentes ao presente Processo Seletivo são de exclusiva responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo designada para essa finalidade, não cabendo recurso contra suas decisões.

Art. 29 A Diretoria, ou a quem essa delegar, resolverá os casos omissos deste Edital podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina e também decidirá sobre casos excepcionais que venham a ocorrer durante o Processo Seletivo.

Art. 30 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caxias do Sul, 06 de novembro de 2018.

A handwritten signature in blue ink, reading "Raimundo Pauletti". The signature is written in a cursive style with a large initial 'R'.

Raimundo Pauletti
Diretor